

**DEMARCAÇÃO DE TERRAS
INDÍGENAS NA AMAZÔNIA:
atores, perspectivas e ação**

**Voyner Ravana Cañete
Nirvia Ravana de Souza**

DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS NA AMAZÔNIA: atores, perspectivas e ação

Voyner Ravena Cañete*
Nírvia Ravena de Sousa**

RESUMO

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu o direito ao reconhecimento da diversidade cultural dos povos indígenas, alterando no Brasil a tradição das políticas assimilacionistas que, então, selavam o futuro das diversas etnias presentes no território brasileiro à integração com a sociedade nacional. Esse novo cenário constitucional promoveu o surgimento de processos de identificação e demarcação de Terras Indígenas. Este artigo situa o cenário político e social no qual se inserem minorias étnicas na Região Amazônica. Demonstra, especialmente, o papel dos atores presentes no sudeste paraense, lançando luz sobre uma situação caso que envolve Terras Indígenas. Apresenta o caso específico do projeto Trairão, indevidamente situado na Terra Indígena Kayapó, evidenciando a mudança cultural como um componente a ser considerado pelo direito nas situações de conflito relativos à demarcação de Terras Indígenas.

Palavras-chave: Região amazônica. Atores sociais. Cenário político. Minorias étnicas. Demarcação. Terras Indígenas.

1 INTRODUÇÃO

Após cinco séculos de ocupação do território nacional, a Amazônia se caracteriza, ainda, como área de fronteira¹, onde a diversidade bi-

¹ Entenda-se aqui fronteira em sua concepção clássica, ou seja, ocupação de áreas pouco povoadas e que têm nesse processo de ocupação uma dinâmica social própria marcada pela ausência do Estado e das regras institucionalizadas que normalmente orientam as ações dos atores sociais (CASTRO; HÉBETTE, 1989).

ológica, social e cultural presente nessa região se mantém e desenvolve. Todavia, a crescente demanda por recursos naturais que marca o modelo de desenvolvimento mundial vem acelerando o processo de ocupação dessa região ameaçando essa diversidade tão cara à humanidade. Os modelos de desenvolvimento para a Amazônia vêm se instalando, sem cuidado, respeito ou previdência com o futuro das próximas gerações. Nesse cenário de ausência de preocupações, as minorias possuem voz diminuta e inaudível para um Estado nacional que, a pretexto do desenvolvimento, prioriza modelos de exploração predatórios e destrutivos, privilegiando atores sociais historicamente mais organizados, engajados e reprodutores da lógica do sistema no qual o país está inserido.

Ao percorrer um caminho inverso a esse modelo perverso, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu o direito ao reconhecimento da diversidade cultural dos povos indígenas, alterando no Brasil a tradição das políticas assimilacionistas que então selavam o futuro das diversas etnias presentes no território brasileiro à integração com a sociedade nacional. Esse novo cenário constitucional promoveu o surgimento de processos de identificação das denominadas "terras de ocupação tradicional" que foram normatizados pelo Governo Federal em

* Antropóloga, Doutora em Ciências Socioambientais (NAEA/UFPA). Prof. do Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente Urbano da Unama. E-mail: ravenacanete@uol.com.br

** Cientista Política, Doutora em Ciência Política (IUPE/RJ). Professora do Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente Urbano da Unama. Professora do Departamento de Ciência Política da UFPA. E-mail: niravena@uol.com.br

1996, gerando, assim, um quadro de contestação entre capital privado, governos estadual e federal e seus diversos organismos de gestão. Algumas reflexões sobre essa realidade de conflito constituem-se no objeto deste texto.

Dividido em duas seções, inicialmente este artigo situa historicamente os modelos de desenvolvimento, adotados para a Região Amazônica, descrevendo o cenário político e social no qual está inserida a região. Em um segundo momento, analisa o papel dos atores presentes no cenário amazônico, especialmente no sudeste paraense, lançando luz sobre uma situação caso que envolve a ocupação dos grupos Kayapó e a respectiva demarcação das Terras Indígenas (TI) onde se localizam esses grupos. Focaliza, ainda, a sobreposição de ações e poderes dos órgãos públicos que cria um cenário de conflito e contestação de propriedade de terras. Por fim, evidencia a mudança cultural como um componente a ser considerado pelo direito nas situações de conflito relativo à demarcação de TI.

2 AMAZÔNIA: atores e cenário político-social

As concepções sobre a utilização do espaço orientam as ações humanas no tocante à ocupação de territórios, estabelecendo para estes diferentes significados e usos. Quando aqui se evoca a idéia da significância de um território, busca-se pontuar a correlação entre a cognição originada pela cultura e as determinantes institucionais que ordenam o comportamento dos indivíduos em sua relação com outros indivíduos e com a natureza.

Assim, a Amazônia, enquanto território, adentrou o imaginário ocidental desde o século XVIII como uma área de fronteira marcada pela idéia de um espaço, onde o vazio permanece até os dias atuais, tanto nas concepções dos indivíduos que migram para esse território quanto para os tomadores de decisão que operam nas políticas públicas (OLIVEIRA FILHO, 1999; BECKER, 1998; LIMA; POZZOBON, 2005).

A materialização dessas concepções ocorre na esfera da interação entre os indivíduos e entre estes e as instituições². Dessa forma, a Amazônia, enquanto território, é acessada e ocupada tanto por indivíduos quanto por ações governamentais, como se ainda se constituísse num espaço que requer uma fundação civilizatória. É importante considerar que o acesso e uso desse território se assentam numa assimetria de poder entre aqueles que o habitam. Explica-se: a crença de que há o vazio a ser preenchido, quando associada a informações privilegiadas por parte de alguns indivíduos, promove um desequilíbrio nas estratégias dos diversos atores que ocupam esse espaço. Mais que isso, o critério da ancianidade³ na ocupação da área é desconsiderado e direitos fundamentados nas concepções jusnaturalistas são desrespeitados em uma das vias da interação estratégica. Grupos indígenas inseridos em lógicas culturais e sociais diferentes das que operam nas instituições da sociedade ocidental são olvidados. Por outro lado, esse mesmo critério de ancianidade é evocado nas vias institucionais para a garantia dos direitos individuais de sujeitos com um maior grau de informação que acessam canais de justiça.

A ocupação do território por grupos com baixo grau de organização diante da sociedade nacional, mas com comprovada ancianidade no espaço, como é o caso dos indígenas se vê, portanto, desconsiderada. Sobrepõe-se a esse quadro perverso o contato de formas particulares de interação social, em que a diferença substancial entre as culturas em contato se estabe-

² Para a abordagem tomada neste trabalho, utiliza-se o estudo de Lessa (1998), acerca da interação estratégica.

³ O critério de ancianidade é utilizado aqui em sua perspectiva antropológica, em que onde o caráter imemorial é o elemento central. Imemorial é o que está presente a tanto tempo que não se tem noção ao certo de quando surgiu (LEA, 1997 a; b).

lece a partir da cosmogonia⁴ dos atores que se encontram nesse território.

Cabe aqui destacar o papel fundamental que a cosmogonia desempenha no contato entre sociedades complexas e sociedades, cujo grau de complexificação segue caminhos não convencionados na cultura ocidental. Assim, na Amazônia, quando indivíduos, atores coletivos ou instituições interagem com grupos indígenas, torna-se evidente que a fricção interétnica⁵ adquire uma escala e uma saliência significativa.

Então, retorna-se ao ponto no qual indivíduos, não organizados coletivamente, concebem a Amazônia como fronteira. O choque entre duas cosmogonias dicotômicas, como a dos migrantes da fronteira e a daqueles que já a ocupavam mesmo antes do contato é, muitas vezes, letal para grupos indígenas que se apresentam culturalmente numa perspectiva coletiva, mas, no entanto, não possuem expressão de poder na sociedade nacional. Isso ocorre porque esses grupos não dispõem de mecanismos eficientes de representação coletiva no interior da lógica reconhecida pelas instituições formais. A racionalidade nas instituições é tomada como universal para todas as culturas, o que acresce aos grupos indígenas custos de transação no momento em que interagem com a sociedade envolvente, dado que suas concepções sobre espaço e território não se assemelham às estabelecidas pela sociedade ocidental e seus indivíduos.

⁴ Cosmogonia configura-se como a forma de compreensão de mundo que grupos sócio-culturais apresentam. Os indígenas dispõem de um arcabouço cultural diferente daquele compartilhado por indivíduos na sociedade ocidental. A distinção entre estas duas cosmogonias é interpretada por Lima (2004), ao compreender o contato entre estas duas formas de concepção do mundo e da realidade.

⁵ O conceito de fricção interétnica, cunhado por Roberto Cardoso de Oliveira (1964), permite descrever a situação de contato entre grupos étnicos diferentes, interagindo em um mesmo cenário social. Ao usar categorias como ideologia, identidade e identidade étnica, ele demonstra que a identidade construída por um grupo, ou mesmo um indivíduo está diretamente relacionada ao cenário no qual o mesmo está inserido.

Enquanto atores individuais interpretam o território amazônico como fronteira, grupos indígenas concebem esse mesmo território como uma área imemorial onde os significados relativos a suas práticas sociais e culturais mantêm com o território uma interdependência. Essa interdependência é o elemento que possibilita a manutenção da vida sócio-cultural desses grupos. Uma vez alterado o território, são alteradas de forma estrutural essas relações. É importante destacar que os dois critérios, ancianidade e interdependência, já sustentam que o território seja definido a partir de critérios ligados ao que é imemorial aos grupos indígenas. E mais, os dois critérios, oriundos das discussões teóricas próprias do campo de conhecimento das humanidades, sustentam cientificamente que o direito a esse território seja garantido.

Assim, conceitos como fronteira, ancianidade e interdependência configuram uma tríade que permite verificar de que forma o contato entre duas racionalidades pode ser pernicioso para grupos indígenas que se constituem social e culturalmente numa perspectiva coletiva, mas que não dispõem de ferramentas institucionais eficientes para se representar coletivamente, e cuja cosmogonia não se assemelha ao que a sociedade ocidental inscreve em suas instituições como formas evadas de critérios de validade. Instituições formais operam com arcabouços teóricos de compreensão dos indivíduos quando se relacionam entre si e com as regras inscritas nessas instituições, sem incluir nos pressupostos dessa interação os formatos culturais de outros tipos de racionalidade que não são comuns à sociedade capitalista avançada.

Nesse sentido, a corrente de pensamento neo-contratualista e liberal igualitária tem se manifestado no campo de conhecimento relativo às humanidades para que as minorias tenham seus direitos garantidos. Numa tradição que remonta tanto aos cânones do contratualismo como aos liberais, teóricos como John

Rawls (1999) e Amartya Sen (1973) proporcionam o escopo teórico suficientemente robusto para que minorias como os grupos indígenas tenham respeitado seu direito natural mais primordial: a vida. Esta, como já destacado, está intrinsecamente ligada à relação do grupo indígena com o território.

Na presente argumentação, é importante destacar que o movimento de constituição da Amazônia enquanto fronteira foi peculiar dada a forte ingerência do Estado na condução das ações direcionadas à região⁶. Ainda sob a égide da modernização autoritária, o movimento de ocupação da Amazônia conduzido pelo Estado tornou este espaço um *locus* onde os diversos atores citados interagiram, buscando fundar e validar sua lógica como princípio dominante do agir, desconsiderando qualquer racionalidade anterior de acesso e uso desse território. A partir dessas interações, a Amazônia tornou-se um mosaico de arranjos territoriais onde convivem dicotomias e antagonismos de ordem ideológica que se materializam em estradas, novas e antigas cidades, projetos de colonização, barragens, Terras Indígenas, Unidades de Conservação, mineração e garimpo, agroindústrias, terras devolutas, terras de Igreja, posse e grilagem, comunidades rurais e ribeirinhas, pecuarização, cerrado e florestas, rede hidrográfica e redes telemáticas, expansão da moderna agricultura e periferização de cidades.

No interior desta miríade de situações sócio-espaciais duas se destacam quando o foco da reflexão é a interação desbalanceada no tocante à informação dos atores e seu posiciona-

mento frente às instituições formais. Fala-se aqui do conflito de interesses entre grupos indígenas e indivíduos pertencentes à sociedade envolvente. Nesses casos, a abertura de estradas pela intervenção do Estado ou a apropriação de terras da União por mecanismos lícitos ou ilícitos, entre estas, a prática da grilagem⁷, podem ser destruidoras para atores sociais com menor acesso às informações no cenário da Sociedade Nacional.

Todavia, esses fenômenos não podem ser explicados por uma causalidade específica, no entanto, mantêm uma relação estreita quando o fenômeno da apropriação de terras da União se manifesta. Aqui, um destaque. É necessário verificar que quando o Estado, sob a égide da modernização autoritária, destinou para a Amazônia um pacote de ações voltadas a refundação civilizatória dessa região, sinalizou para o excedente populacional de outras regiões, e para o capital, que essa seria uma área onde a terra, enquanto reserva de valor, poderia se estabelecer. Na esteira dos Grandes Projetos, como Carajás, Polonoroeste, Tucuruí e outros, pequenas ações aleatórias, completamente fora da regulação estatal, findaram por se estabelecer como regra. Essas ações originaram-se, primeiramente, da forma como novos atores adentram a fronteira amazônica.

Nessa perspectiva, o aumento populacional não é acompanhado por medidas de ordenamento espacial e as instituições reguladoras da propriedade de terra acabam, por incapacidade institucional, mediando operações que desordenam as relações entre os indivíduos e o território. Na

⁶ Sobre os modelos de desenvolvimento para a Amazônia ver Jean Hébert e Rosa Acevedo (1977; 1979), Edna Castro e Jean Hébert (1989), Francisco de Assis Costa (1992; 1993), Alfredo Wagner Berno de Almeida (1992), Araújo e Schiavoni (1998), Luciana Miranda Costa (1999), Rosa E. Acevedo (2002), Voyner Ravena-Cañete (2000) entre outras publicações, trazem à luz uma realidade que tem como base as relações de exploração, as alterações vividas a partir da entrada do grande capital, e os conflitos gerados nesse novo quadro.

⁷ Segundo Becker (1998), o grileiro “[...] é um agente cujo expediente para obter extensões de terra é a falsificação de títulos de propriedade e documentos de toda a ordem. As origens populares da palavra são elucidativas. O ‘grilo’, ou ‘grilagem’ das terras, corresponde ao método adotado para a falsificação: buscam-se folhas de papel timbrado, imitam-se escritas, e os documentos são amalarecidos propositalmente, guardados em gavetas/compartimentos repletos de grilos que lhes dão o ar de antigos” (p. 31).

Amazônia, o aumento populacional vertiginoso foi um indicador desse efeito deletério de intervenção estatal. Hébette (1989) e Becker (1998) detalham a mudança no perfil da população. Tanto numérica quanto culturalmente a entrada de frentes migratórias de outras regiões obrigatoriamente trouxe consigo demandas por bens e serviços, cuja regulação estatal não logrou alcançar. Instalou-se, então, o círculo perverso da ausência institucional modelando o território pelo conflito. Este ocorria em instâncias diversas que se tangenciaram e, muitas vezes, estabeleceram interfaces duradouras.

A falta de dados precisos, acerca da propriedade pública de terras, finda por estabelecer conflitos também na esfera intra-setorial no âmbito da relação federativa. Estados e União divergem sobre os dados cartográficos, acerca da propriedade territorial, enquanto que indivíduos, numa lógica oportunista, encontram nessa divergência uma janela de oportunidades para capturar recursos públicos como a terra. A lógica privada substitui os pressupostos de gestão da *res publica*.

Assim, historicamente, processos de apropriação de terras, como a grilagem, por exemplo, tem-se beneficiado dos seguintes fatores: a) reconhecimento do desmatamento, mesmo realizado em áreas públicas, como benfeitoria, para fins de regularização fundiária; b) fragilidades de processos discriminatórios e de averiguação da legitimidade de títulos; c) falta de supervisão dos cartórios de títulos e notas; d) baixo preço da terra e elevado retorno das atividades econômicas predatórias; e) interesses políticos que incentivam ocupações de terras por posseiros; e f) especulação relacionada com expectativas de desapropriações e/ou instalação de infra-estrutura. Frequentemente, a grilagem se relaciona a outros atos ilícitos, como o trabalho escravo e outras violações dos direitos humanos e trabalhistas, evasão de impostos, extração ilegal de madeira e lavagem de dinheiro do narcotráfico.

Novamente é necessário pontuar que é nesse cenário de especificidade territorial e social que, estrategicamente, atores com maior grau de informação adentram territórios já habitados por atores coletivos que não dispõem de um grau de organização coletiva, reconhecida pela sociedade, e capaz de enfrentar, no jogo interativo, os primeiros. Nesse sentido, a história mais recente do estado do Pará testemunha essa trajetória.

2.1 ÓRGÃOS PÚBLICOS E ATORES SOCIAIS NO ESTADO DO PARÁ: o caso da TI Kayapó e o Projeto Trairão

A trajetória de ocupação do sudeste paraense carrega consigo a marca do conflito entre frentes migratórias e populações indígenas já presentes na região. A história de conflito entre indivíduos da sociedade envolvente e os índios⁸ Kayapó representam uma parte desse processo. Sobre esse grupo e sobre a imemorialidade de sua presença, no sul/sudeste do estado do Pará, trata parte deste texto.

Como mencionado, a palavra Kayapó é originária do tronco lingüístico tupi, ainda que nomeie um grupo pertencente ao tronco macro-jê⁹ e quer dizer macaco semelhante. Uma das características

⁸ A denominação "índio" configura-se, de fato, como uma classificação da sociedade nacional para os povos pré-colombianos e seus remanescentes. Todavia, essa é uma definição generalizada feita pela sociedade nacional que desconsidera as diferenciações existentes entre esses povos. A autodenominação corresponde a uma definição mais apropriada desses grupos e a ela esse documento irá se referir para orientar o leitor. Assim, a palavra Kayapó é originária do tronco lingüístico tupi, ainda que nomeie um grupo pertencente ao tronco macro-jê e quer dizer macaco semelhante (ARNAUD, 1989, p. 433). Tal denominação foi dada de forma pejorativa no contato com um grupo Tupi (TURNER, 1966; POSEY, 1979 in ARNAUD, 1989, p. 434). Mas o grupo conhecido pela sociedade nacional como Kayapó, se autodenomina M $\frac{1}{2}$ bengokre, o que quer dizer "gente do buraco d'água".

⁹ Extensos e diversos são os estudos da antropologia sobre as línguas faladas entre os povos indígenas no Brasil. Para este artigo vale lembrar apenas os dois principais troncos lingüísticos: macro-jê e tupi.

marcantes na formação social dos M½bengokre (Kayapó)¹⁰ reside na constante necessidade de cisão interna do grupo. Foi tal processo que deu origem aos grupos que hoje ocupam as áreas do sul do Pará e norte do Mato Grosso. A vida política entre os M½bengokre (Kayapó) gira em torno da casa dos homens, refletindo a organização espacial da aldeia. Nesta, há um descampado central onde está situada a casa dos homens. Nela acontece a vida política exercida pelos homens e os rituais do grupo. Na periferia encontram-se as casas onde vivem as famílias extensas.

Mediante de dados etno-históricos (NIMUEN-DAJU, 1981) é possível afirmar que os M½bengokre (Kayapó) eram formados por três grupos (Irá'âmranh-re: "os que passeiam na planícies"; Goroti-Kumrenhtx: "os homens do verdadeiro grande grupo"; e os Porekry: "os homens dos pequenos bambus"), sendo que dentre estes, somente os Goroti-Kumrenhtx fizeram o caminho de distanciamento, ou não aceitação do contato com os colonizadores. Dessa forma, esse foi o único grupo M½bengokre (Kayapó) que sobreviveu ao processo de colonização do território brasileiro. Os outros dois grupos desapareceram no contato com a Sociedade Nacional, seja por epidemias, guerra de resistência, ou mesmo pela captura para escravização ainda nos séculos XVII e XVIII (VERSWIJVER, 1985).

Historicamente, o contato com a sociedade nacional foi inevitável, visto que a fronteira avançou para o Centro-Oeste no início do século XX, desdobrando-se para a Região Amazônica já principiando os anos de 1960. É no início do século XX que ocorre a cisão entre os M½bengokre (Kayapó-Gorotire), originando o grupo Menkragnoti e Gorotire.

Especialmente os Gorotire se moveram para leste, enquanto que para o oeste se dirigiu o grupo Menkragnoti, originado da casa dos ho-

mens de mesmo nome. Os M½bengokre (Kayapó), ou como se denomina comumente na sociedade do entorno, Kayapó-Gorotire, obedecem a uma subdivisão principal: M½bengokre do leste do Xingu (Gorotire) e M½bengokre do oeste do Xingu (Menkragnoti). Entre estes últimos, uma outra divisão principal se efetivou, originando também os Mentuktire (conhecidos também como Txukarramãe, denominação dada pelos Juruna), habitantes do lado oeste, mais ao sul (Kapoto/Jarina - Mato Grosso).

Em aldeias dispersas no transcurso superior dos rios Iriri, Curuá, Baú e Fresco, os M½bengokre (Kayapó) vivem em uma área com mais de 10.000.000 há, ocupando um território caracterizado principalmente pela presença da floresta tropical, exceto a parte oriental, recoberta pela vegetação de cerrado. Os M½bengokre (Kayapó) apresentam uma organização social marcada pela cisão interna de seus grupos, o que demonstra a pertinência do território já demarcado para efetivar tal estratégia de reprodução social. Tais cisões explicam também as diferenças de dialetos entre os vários grupos M½bengokre (Kayapó).

Atualmente, vivem no território M½bengokre (Kayapó) 19 comunidades indígenas, cuja densidade populacional vem crescendo de forma importante no decorrer das duas últimas décadas. Todavia, tal crescimento não significa a certeza da manutenção do grupo, visto que epidemias e a falta de assistência médica findam por ocasionar baixas populacionais acentuadas. Segundo dados da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), a estimativa do ano de 2000 indica uma população total para os M½bengokre (Kayapó) entre 6.300 indivíduos, colocando esse grupo, sob o ponto de vista demográfico, entre os 15 mais importantes grupos indígenas do Brasil.

A média populacional em uma aldeia M½bengokre (Kayapó) normalmente está entre 300 e 500 indivíduos. No entanto, é possível

¹⁰ Para melhor compreensão do leitor, doravante neste texto será usada a autodenominação M½bengokre seguida da denominação Kayapó, em parênteses.

encontrar uma flutuação populacional ainda maior, permitindo constatar aldeias com 60 pessoas e outras com quase 900.

As referências sobre a divisão entre os M½bengokre (Kayapó) (ARNAUD, 1989; NIMUENDAJU, 1981; VERSWIJVER, 1978) remontam ao início do século XX. Entre todas as obras disponíveis sobre esses grupos, vale aqui destacar o material produzido por Gustaaf Verswijver, visto que todo seu trabalho foi dedicado ao grupo Menkragnoti. Os demais grupos M½bengokre (Kayapó) são descritos também por esse antropólogo, na medida em que aparecem no cenário de interface com os Menkragnoti.

Segundo Curt Nimuendaju (1981), os M½bengokre (Kayapó) ocupavam os estados do Pará e do Mato Grosso (1723/1916/1940), triângulo mineiro e noroeste de São Paulo (1806/1816). Três seriam os sub-grupos M½bengokre (Kayapó) que desde tempos imemoriais ocupavam a área do alto rio Tocantins. Desses três subgrupos somente, os Gorotire escolheram o afastamento diante do contato com os colonizadores, sendo o único a escapar do desaparecimento, como mencionado.

Em consequência da constante cisão do grupo, como característica marcante da formação social, constam, entre 1890 e 1900, os primeiros registros de uma cisão no grande grupo Gorotire, então, localizado na região do alto Riozinho. Nessa cisão, os Menkragnoti se deslocaram para a região do baixo rio Jarina, na área conhecida como “o grande campo”, o Kapot, considerada como a aldeia ancestral. Entre 1910 e 1915 instalou-se a primeira aldeia Menkragnoti localizada entre os rios Iriri/Curuá, denominada aldeia Krôdjamre. Essa localidade está próxima a área, onde, em 1985 se localizava a aldeia Pukanu. Mas de fato, os Menkragnoti, continuaram freqüentando as duas regiões: do Kapot e Iriri/Curuá.

Menkragnoti era uma única sociedade dos homens, mas em 1930, a partir de uma cisão, foi

originado o grupo Mentuktire, chamado e conhecido também como Txucarramãe. As duas regiões mencionadas permaneceram como o centro das atividades entre esses dois grupos que se formaram. Em 1940, esses dois grupos estavam unidos em uma única aldeia, representados por duas sociedades de homens, cujos chefes eram Kremôr e Kretire, na região de campos (Kapot).

Em 1944, Kremôr e Bepgogoti instalaram-se entre os rios Xingu e Liberdade. Por outro lado, Kretire se dirigiu com seu grupo para o alto Iriri, mas logo voltou a sua aldeia ancestral. Em disputas internas, Bepgogoti separou-se de Kremôr juntando-se a Kretire, deixando assim o grupo de Kremôr mais fraco que os demais e, em 1948, este se juntou aos outros na região de campos (Kapot), mas novos atritos ocorreram.

Entre 1952 e 1953, os irmãos Vilas Boas fizeram contato com os Menkragnoti, então em uma fase de grande tensão interna no grupo. Uma vez, mais Kremôr e seus homens haviam se separado do grupo de Kretire/Bepgogoti dirigindo-se dessa vez para a cachoeira Von Martius do Xingu. Em 1954, os irmãos Vilas Boas findaram conciliando o atrito entre os dois grupos liderados por Kremôr e Kretire/Bepgogoti, sendo que, finalmente, o primeiro se junta ao segundo grupo. Todavia, em 1954/1955, um novo embate leva Kremôr a separar-se com seus homens, ainda que retornando posteriormente, mas um novo conflito se estabelece, gerando uma separação definitiva.

Em 1956, seguidos de Kretire e posteriormente de Bepgogoti, um grupo se instalou na área dos rios Iriri/Curuá. Já sem grande força política, Kremôr deslocou-se com metade de seu grupo para o Kubenkrakein. Acusado de shamanismo, Kremôr voltou para o grupo no Xingu, sob a liderança de Raoni e Krumare.

Em decorrência de conflitos com seringueiros, entre 1958 e 1961, os Menkragnoti foram pacificados pelo sertanista Francisco Meirel-

les. Em 1960, os Menkragnoti do médio Curuá foram transferidos para o igarapé Baú e os Menkragnoti do rio Iriri, remanejados para o igarapé Candoca.

Após a pacificação e abandonados pelo, então, Serviço de Proteção ao Índio (SPI), houve uma epidemia com morte de mais de 40 índios de uma população de 220 pessoas. Em 1970, a Funai cria o Posto Indígena Menkragnoti que efetivamente passa a funcionar apenas em 1973.

No início da década de 1970, o antropólogo belga Gustaaf Verswijver inicia seus estudos entre os Menkragnoti, sendo que em 1979 seus relatórios apontam uma cisão entre os grupos de Bepgogoti/Kokorêti e Bontire/Ayó/Kute'ê. Efetivamente, essa cisão somente se processa em 1981 com o início da construção de uma nova aldeia. Esta finda por ser construída no rio Iriri, sendo nomeada como aldeia Pukanu. Do grupo que originou a nova aldeia, 95 foram para o Pukanu, enquanto 270 índios permaneceram no Posto Indígena Menkragnoti.

Entre 1984 e 1985, a intenção da Força Aérea Brasileira (FAB), de ter disponível uma área de 100km próximo à Base da Serra do Cachimbo, impeliu a Funai a solicitar ao antropólogo Gustaaf Verswijver que o mesmo convencesse Bepgogoti a transferir a aldeia para o Iriri Novo, o que de fato ocorreu.

Nas duas últimas décadas, o contato com a sociedade nacional foi se tornando mais frequente e intenso, como se poderia esperar do processo de ocupação da Amazônia. Todavia, os M½bengokre (Kayapó) se posicionam no cenário político brasileiro de forma articulada, conseguindo garantir, ainda que de forma parcial, os direitos conquistados na Constituição de 1988.

Desde o início da década de 1970, Gustaaf Verswijver desenvolve estudos sobre os Menkragnoti, configurando-se como fonte privilegiada de informação sobre o mesmo. Com duas décadas de contato direto com esse grupo

e interlocução constante com a Fundação Nacional do Índio (Funai), o referido antropólogo apresentou várias propostas de demarcação para a área indígena Menkragnoti. Seu trabalho constitui-se em importante fonte de informação para o grupo de trabalho que reconheceu e demarcou a respectiva área indígena, além de ser obra obrigatória para todo trabalho que tenha os M½bengokre (Kayapó) como objeto de investigação acadêmica.

Assim, grande parte das propostas de demarcação feita para a Terra Indígena Menkragnoti foi elaborada por Gustaaf Verswijver. Entre as décadas de 1970 e 1991, foram apresentadas oito propostas de demarcação, sendo cinco de proposição de Gustaaf Verswijver e três resultantes de GT, nomeados por portarias federais. Quanto aos índios Gorotire, Exedito Arnaud apresenta o texto "A expansão dos índios Kayapó-Gorotire e a ocupação nacional (região sul do Pará)", no qual é apresentado uma descrição sobre os deslocamentos desse grupo (áreas Kayapó e Badjonkore). Quanto à Terra Indígena Badjonkore, sua homologação foi assinada em 2003, sendo que as aldeias que integram essa área pertencem ao grupo Gorotire.

Quanto à Terra Indígena Menkragnoti, a primeira proposta data de 1960 (Serviço de Proteção ao Índio), sendo seguida de mais cinco propostas que tiveram como contribuição os relatórios de Gustaaf Verswijver, enviados à Funai (1972, 1976, 1977, 1979 e 1982).

A Figura 1 permite visualizar a dimensão e localização das TI onde se encontram os M½bengokre, no sudeste paraense.

A demarcação das TI do povo M½bengokre (Kayapó) resulta de um trabalho intenso que descreve, como aqui mencionado, a trajetória desse grupo no sul paraense, evidenciando a imemorialidade de ocupação na área. Todavia, o movimento de demarcação de TI no sul do Pará foi acompanhado pelo avanço da fronteira. Assim, no decorrer da década de 1980, o estado do

Pará, mediante de projetos do Instituto de Terras do Pará (Iterpa), loteou áreas de terras da União. Tais projetos tiveram como formato um processo de licitação, divulgado nacionalmente em diferentes esferas de comunicação¹¹.

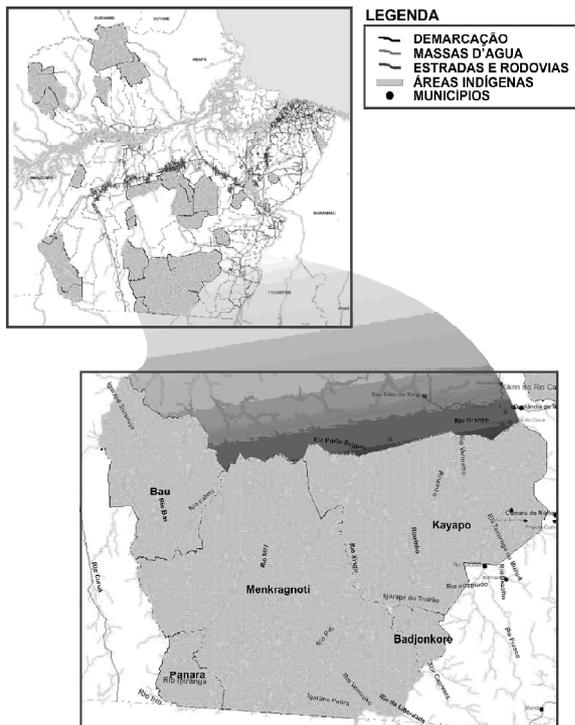


Figura 1: Terras Indígenas Kayapó (Menkragnoti, Kayapó, Baú e Badjonkore)

Fonte: figura produzida a partir dos mapas disponibilizados pela Sectam/PA em: <http://www.céu.sectam.pa.gov.br/website/Bacias/viewer.htm>. Acesso em: 01 jun. 2006.

Na licitação, propostas de compra e venda eram aceitas, sendo que a aquisição do imóvel se efetivava somente após o pagamento da primeira parcela. Na expedição de títulos para áreas já ocupadas por populações tradicionais, aqui especificamente os índios M½bengokre (Kayapó), após submissão a exame cartográfico pela

¹¹ Dados sobre o processo licitatório foram obtidos no Iterpa. Neste texto trabalha-se especificamente o Projeto Integrado Trairão, implementado pelo Iterpa no decorrer da década de 1980.

Funai, foi constatado que a área da gleba Altamira VI, por exemplo, encontrava-se dentro da área indígena M½bengokre (Kayapó), como é possível visualizar na Figura 2.

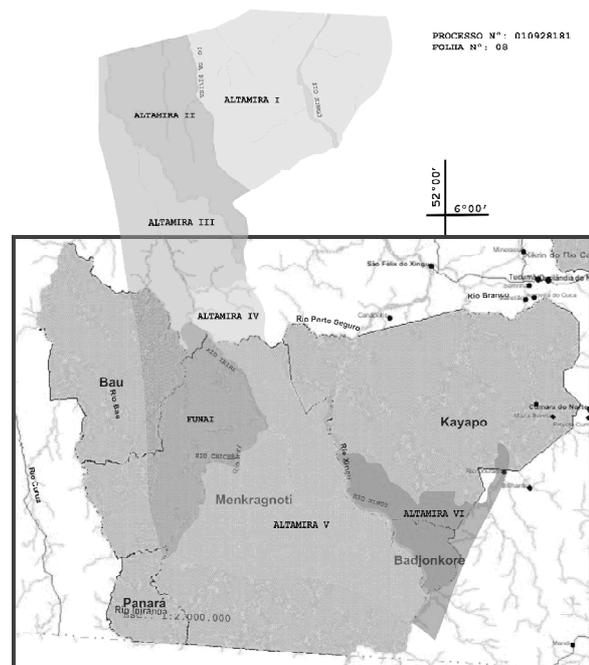


Figura 2: Projeto Integrado Trairão sobreposto a TI Kayapó, Menkragnoti, Baú e Badjonkore

Fonte: produzida a partir de recuperação de dados do arquivo do Iterpa, sobreposta aos mapas disponibilizados pela Sectam/PA em: <http://www.cceu.sectam.pa.gov.br/website/Bacias/viewer.htm>. Acesso em: 01 jun. 2006.

Na figura, em tela, é possível visualizar um cenário que explicita a sobreposição de terras que se legitimam enquanto propriedade privada, por meio de títulos expedidos pelo Iterpa, mas que, no entanto, se sobrepõem à área indígena. Tal situação findou por gerar um quadro de contestação no qual a imemorialidade do uso da terra pelas populações indígenas é questionado, ou mesmo sua posse tradicional.

O conceito de imemorialidade evoca a noção de passado. Assim, no Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa, para tal palavra consta a seguinte definição: Adj. 2 g. 1. de que não pode haver ou não há memória; imemorável, imemoriável. 2. De que não há memória por

causa de sua extraordinária antiguidade; antiqüíssimo, imemoriável. Ao considerar tal definição é possível afirmar que a área sobre a qual se sobrepõem as glebas que compõem o Projeto Integrado Trairão configura-se como imemorial, visto que a população Kayapó (M½bengokre) que dela faz uso não se lembra do primeiro uso feito sobre esta, mas recorda a cada instante a importância e uso que faz dela atualmente.

No que se refere à posse tradicional é possível afirmar que a área em questão possui também tal caráter. Explica-se: a discussão sobre a demarcação das terras indígenas no Brasil, marcou a construção da Constituição de 1988 (SANTILLI apud KASBURG & GRANKOW, 1999)

É nesse sentido que terras tradicionais passam a estar amarradas por quatro elementos constitutivos: permanência, atividade produtiva, preservação dos recursos ambientais indispensáveis à reprodução física e cultural, de acordo com usos, costumes e tradições do grupo. Assim, é possível afirmar que a área litigiosa encontra-se dentro de uma área indígena marcada pela imemorialidade e tradicionalmente ocupada pelo povo Kayapó (M½bengokre).

Por outro lado, as lides que envolvem indenização na Amazônia apresentam um contorno peculiar, visto que:

Terras imemoriais são freqüentemente reivindicadas como propriedade em ações na justiça. Reivindica-se até indenização pela perda, não da terra, mas do título de propriedade. Ou seja, reivindica-se indenização pelos 'papéis' que circulam como direito de propriedade (RODRIGUES in LEA, 1997a, p. 3).

É no projeto de incorporação da Amazônia no cenário nacional, por meios de projetos que privilegiaram o grande capital em detrimento das populações tradicionais, que se estabelecem as lides que originam processos de contestação, envolvendo a União, o estado do Pará e a iniciativa privada.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesse sentido, pensar tradição e imemorialidade pode ser apenas uma questão de interpretação. Vale então, uma vez mais, reportar-se aos dados disponíveis na literatura antropológica que asseveram que os M½bengokre (Kayapó) estão no sul do Pará, antes mesmo dos bandeirantes do século XVII pensarem em subir para as Minas Gerais.

Manter-se enquanto ator que se representa coletivamente e é partícipe de uma Nação, mas com tradição e costumes diferenciados, é um desafio que está sendo enfrentado por grupos indígenas em todas as partes do planeta. Essa busca ocorre no interior da sociedade ocidental que considera a democracia um sistema de governo mais justo. Equidade e justiça são, portanto, valores intrínsecos à democracia vigente no mundo globalizado.

No Brasil, a garantia de direitos constitucionais parece sempre estar vulnerável ao agir individual, característico de sociedades ocidentais, cujas instituições democráticas são inoperantes. Nos últimos anos, no entanto, esse quadro mudou. A virtuosidade das instituições políticas, fundadas nos princípios democráticos, tem sido evocada. Mais que isso, o direito de atores que se organizam e representam coletivamente, encontra abrigo nessas instituições e a validação dos princípios de justiça não é mais retórica e sim ação institucional. É importante lembrar que alguns resultados dessas buscas por validação de direito no interior de novas democracias já apresentam resultados concretos e virtuosos tanto para os grupos nativos dos territórios que se tornaram jovens democracias quanto para as instituições políticas democráticas de alguns países. Mesmo com histórias semelhantes de usurpação territorial, algumas etnias nativas do novo mundo puderam agir coletivamente e manter graus de identidade frente à sociedade do entorno.

Um caso emblemático é o da Nova Zelândia (WALKER, 1997), cuja etnia Maori tem suas especificidades e direitos garantidos e é considerada fundamental na percepção de nacionalidade dos neozelandeses. Ao considerar o avanço e a robustez das instituições demo-

cráticas brasileiras é possível desejar e acreditar que elas serão o veículo para que o Brasil passe a tratar seus nativos a partir dos princípios justos e equânimes que caracterizam os sistemas democráticos já existentes em nações jovens.

REFERÊNCIAS

ACEVEDO, Rosa E. Conflitos agrários no Pará. In: FONTES, Edilza (Org.). **Contando a história do Pará: os conflitos e os grandes projetos na Amazônia contemporânea**. Belém: E. Motion, 2002. v. 2. p.211-262.

ALMEIDA, A. W. B. Política e Conflitos – o movimento dos trabalhadores rurais e os conflitos agrários na Amazônia (1968-1990). **Cadernos do CEDI**, Rio de Janeiro, v. 21, p. 92-107, 1992.

ARAUJO, Roberto; SCHIAVONI, Gabriela. **A ilusão genealógica: exercício do parentesco e vínculos locais na fronteira agrária da Amazônia**. Belém, 1998. Não publicado.

ARNAUD, Expedito. **O índio e a expansão nacional**. Belém: Cejup, 1989.

BECKER, Bertha, K. **Amazônia**. 6. ed. São Paulo: Ática, 1998.

CASTRO, E. M. R. de; HÉBETTE, Jean (Orgs.). **Na trilha dos Grandes Projetos**. modernização e confronto na Amazônia. Belém: NAEA/UFPA, 1989.

COSTA, Francisco de Assis. **Grande capital e agricultura na Amazônia: a experiência da Ford no Tapajós**. Belém:UFPA, 1993.

_____. **Ecologismo e questão agrária na Amazônia**. Belém: SEPEQ/NAEA/UFPA, 1992.

COSTA, Luciana Miranda. **Discurso e conflito**. Dez anos de disputa pela terra em Eldorado dos Carajás. Belém: NAEA/UFPA, 1999.

HÉBETTE, J. A questão da Terra. In: SEDUC/IDESP (Org.). **Estudos e problemas amazônicos**. História social e econômica e temas especiais. Belém, 1989. p.115-127.

HÉBETTE, J. ; MARIN, Rosa Elizabeth Acevedo . Saúde e Colonização. In: Jean Hébette; Rosa Elizabeth Acevedo Marin. (Org.). **Colonização, desenvolvimento e modelos econômicos**. Belém: ADUFPA, 1977, v. , p. 7-13.

_____. **Colonização para quem?** Belém: NAEA/UFPA, 1979.

KASBURG, Carola; GRANKOW Márcia M (Orgs.). **Demarcando terras indígenas: experiências e desafios de um projeto de parceria**. Brasília: Funai/PPTAL/GTZ, 1999.

LEA, Vanessa R. **Kapoto: laudo antropológico**. Campinas: IFCH/UNICAMP, 1997a.

_____. **Parque Indígena do Xingu: laudo antropológico**. Campinas: IFCH/UNICAMP, 1997b.

LESSA, Célia Andrade. **Racionalidade estratégica e instituições**. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v. 13, n. 37, jun. 1998.

LIMA, D.; POZZOBON, J. Amazônia Socioambiental: sustentabilidade ecológica e diversidade cultural. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 19, n. 54, p.45-76, ago. 2005.

LIMA, Flavia Pedroza. **Observações e descrições astronômicas de indígenas brasileiros**. A visão dos missionários, colonizadores, viajantes e naturalistas. 2004. Dissertação (Mestrado em Ciências) – COPPE, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2004.

NIMEUNDAJÚ, C. **Os Apinayé**. Belém: Museu Paraense Emílio Goeldi, 1939 (1983).

_____. **Mapa Etno-Histórico de Curt Nimuendajú**. Rio de Janeiro: IBGE/Fundação Pró-Memória, 1981. 97 p.

OLIVEIRA FILHO, João Pacheco de. **Ensaio em antropologia histórica**. Rio de Janeiro: UFRJ, 1999.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. **O índio e o mundo dos brancos**. 2. ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1964.

_____. **Identidade, etnia e estrutura social**. São Paulo: Pioneira, 1976.

RAVENA-CAÑETE, Voyner. Terra e memória: um estudo de caso em um grupo amazônico – os “herdeiros” de Carlos Guimarães. **Tri-Ihas** - Revista do Centro de Ciências Humanas e Educação. Belém: Unama, v. 1, n. 2, p. 56-65, 2000.

RAWLS, John. **Uma Teoria da Justiça**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

SEN, A. **On economic inequality**. Oxford: Clarendon Press, 1973.

STEINEN, K. Von Den. **O Brasil Central**: expedição em 1884 para a exploração do rio Xingu. São Paulo: Cia. Ed. Nacional, 1942.

TURNER, T.S. **Social Organization and Political Organization among the Northern Cayapo**. Ph.D. Thesis, Cambridge, Department of Social Relations, Harvard University, 1966.

VERSWIJVER, Gustaaf. **Enquête ethnographique chez les Kayapo Mekragnoti**: contribution a l'étude de la dynamique des groupes locaux (scissions et regroupements). Paris: École des Hautes Études, 1978.

_____. **Considerations on Mekrānoti warfare**. - Faculteit van Rechtsgeleerdheid, Bélgica: Faculteit van Rechtsgeleerdheid, Rijksuniversiteit Gent Academiejaar, (PhD thesis, 1985).

WALKER, R. Identidade e antropologia Maori na Nova Zelândia. **Mana**, Rio de Janeiro, v. 3, n.1, p. 168-178, 1997. ISSN 0104-9313.